



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA — ARBITRAGEM INSTITUCIONAL

Todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas ao presente contrato, inclusive aquelas relativas à sua interpretação, execução, inadimplemento, validade, eficácia, resolução, rescisão ou extinção, que envolvam direitos patrimoniais disponíveis, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, a ser administrada pela **Décima Primeira Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da ACOPEGO — Associação dos Profissionais da Contabilidade do Estado de Goiás (“11ª CMCA-ACOPEGO”)**, de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem vigente na data da instauração do procedimento arbitral.

A arbitragem será conduzida por árbitro único ou tribunal arbitral, conforme os critérios estabelecidos no Regulamento de Arbitragem da **11ª CMCA-ACOPEGO**.

A sede da arbitragem será a cidade de Goiânia, Estado de Goiás, o idioma do procedimento será o português e será aplicável a legislação brasileira.

O requerimento de medidas cautelares ou de urgência ao Poder Judiciário, antes da instituição da arbitragem, não será considerado renúncia à presente convenção de arbitragem nem incompatível com ela.

A sentença arbitral será definitiva e obrigatória para as partes, produzindo entre elas e seus sucessores os efeitos previstos na legislação aplicável.

MODELO RECOMENDADO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA CHEIA PARA CONTRATOS QUE ELEJAM A 11ª CMCA-ACOPEGO COMO INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA DA ARBITRAGEM

Goiânia, 15 de julho de 2026.

Leonardo Lobo Amorim

Presidente da 11ª CMCA-ACOPEGO

Árbitro Extrajudicial | Gestor Judicial (CRA/GO nº 16.803)

Bacharel em Direito | Contador | Perito Contábil Financeiro



AUTENTIK#0000011_0000001

24/07/2026 22:39 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000011_0000001

IPFS: QmYhmBWky9VebpKad2ULUkwjGyGJmyFtpsjUyfxpyTJxzC